



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

CARTA CONVITE

REF. LIC. CONVITE N° 004/2015

PROC. LIC. N° 004-2015/CV01



A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ n° 25.042.219/0001-84, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto n° 063/2014-GABPREF, de 02 de Junho de 2014, convida as empresas interessadas para participarem da Licitação na Modalidade “Convite”, do tipo Menor Preço, mediante a apresentação de proposta cuja data e horário, será 16h00min horas do dia 30/01/2015 na sala da Comissão de Licitações, situada a Av. Marechal Rondon, n° 214, Centro, Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, nesta cidade de Aliança do Tocantins – TO, proposta para Aquisição do objeto deste convite.

I - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório será regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, pelas demais exigências deste Convite e seus anexos.

II – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E DIDATICO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital da Carta Convite n° 004/2014 e Anexos.

São partes integrantes do Convite:

2.1 - São anexos integrantes do presente Convite:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo -III – Modelo de Proposta de preço;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

Anexo IV - Declaração que conhece e aceita os termos do Edital;

Anexo V - Declaração da não existência de trabalho para menores.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas por meio de Convite expedido pela CPL, bem como aquelas que, embora não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 - A participação no certame de empresa não convidada ficará, na forma prevista no item anterior, condicionada à apresentação do Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao objeto da licitação, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado de forma indevassável cuja composição externa e impressa do envelope deverá conter:

ENVELOPE N.º 01
Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.
NOME DA LICITANTE E N.º. CNPJ
“ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 004-2015/CV01
CARTA CONVITE n.º. 004/2015
Abertura dia 30 de Janeiro de 2015 às 16h00min

4.2 - **Pessoa Jurídica:**

4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

4.2.5 - Prova de regularidade com o instituto do seguro Social – **INSS**;



4.2.6 - Prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviços – **FGTS**;

4.2.7 - Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal com validade na data desta licitação;

4.2.8 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual e municipal da sede da proponente com validade na data desta licitação;

4.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.10 - Declaração que conhece e aceita os termos do Edital (modelo anexo IV)

4.2.11 - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo anexo V)

4.2.12 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, § 1º, da LC nº 123/2007), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, salvo motivo justificado expresso, o prazo em referência deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

4.2.13 - A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da LC nº 123/2007).

4.3 - Ainda que obrigatória à apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.2.1 e suas alíneas, estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via Internet, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

4.4 - A aceitação de documentação por cópia simples estará a todo o momento, condicionada à apresentação do original por ocasião da formalização da Contratação, para fins de conferência e autenticação.



4.5 - A apresentação desconforme, inadequada, incompleta, vencida e sem meios para confrontar com o original, não autenticados, em sua totalidade e parcialmente, acarretará a inabilitação do licitante e o impedimento natural para que este avance para a etapa de avaliação da proposta.

4.6 - Na hipótese de desclassificação de concorrentes por inadequação da documentação, a proposta de preço não será aberta, contudo integrará o processo licitatório.

4.7 - Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período serão inutilizados.

V – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentada em 01 (um) via impressa em papel tamanho ofício ou A-4, timbrado ou informatizado, conforme minuta anexa, com linguagem clara sem rasuras ou entrelinhas e contendo:

- a) Nome e endereço do licitante
- b) Numero do CNPJ,
- c) Orçamento Completo e detalhado contendo os preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, do objeto;
- d) Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes,
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma,
- f) Data e assinatura do representante do licitante,



5.2 – A proposta deve ser apresentada em envelope distinto, opaco e fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01
Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins
NOME DA LICITANTE E N.º. CNPJ
“ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 004-2015/CV01
CARTA CONVITE n.º. 004/2015
Abertura dia 30 de Janeiro de 2015 às 16h00min

5.2.1 – Os valores deverão ser expressos em real, discriminados preços unitário e total, de acordo com a entrega dos produtos. A apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis, que puder resultar em prejuízo à Administração, será desclassificada.

5.2.2 – Preços máximos dos itens deste Edital não poderão ser superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta apresentar o MENOR PREÇO, e esteja substancialmente adequada aos termos do presente convite.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

P. M. ALIANÇA - TO
Fls. N.º 20

6.2 – Nos casos em que a Comissão de Licitação constar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preço, será procedida as correções necessárias para apuração dos mesmos, obedecidas as seguintes disposições:

6.2.1 – Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantidades por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá a correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários constantes da Proposta de Preços, exceto se na opinião da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO existir um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário será corrigido. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.2 – No caso de empate, ou seja, absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a presente licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão expressamente convocados.

VII – DAS PENALIDADES

7.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um cento) sobre o valor dos materiais, por dia de atraso, durante o qual sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no cronograma aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

7.3 – Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa, ou o depósito do valor correspondente.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

P. M. ALIANÇA - TO
Fls. N° 21

Dotação / Elemento
DOTAÇÃO: 12.361.0018.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0019.2024 – Manutenção das Atividades da Creche Municipal – CMEI; 12.361.0018.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Esporte; 04.122.0004.2004 –Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento; 15.452.0004.2026 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Urbano Habitação e Transporte e 20.122.0004.2031- Manutenção da Sec. Mun. Agricultura e Desenvolvimento Rural. ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30 - Materiais de Consumo.

IX – DOS PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, considerando os preços unitários constantes da proposta, todos aprovados pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, até 30 (trinta) dias após o período de fornecimento, transcorrido este prazo se não houver a quitação da fatura, esta será corrigida pela Taxa Referencial (TR), instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991 ou outro índice que venha substituí-la, “*Pro Rata Tempore*” a partir do dia do vencimento, até o dia do efetivo pagamento.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – Homologada a licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO convocará no prazo de 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.

10.2 – No caso da empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3 – Fica assegurada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO o direito de revogar a presente licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

10.3.1 – adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, E-MAIL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

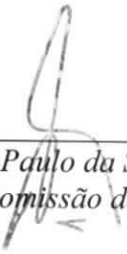


10.3.2 – alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

10.4 – Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.5 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, situada à Av. Marechal Rondon, nº 214, centro, Aliança do Tocantins - TO, ou pelo telefone (63) 3377-1592.

ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2015.



Roberval Paulo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

